



Prefeitura do Município de Alvinlândia

FACC MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concordia N.º 294 - CEP. 13.430

Estado de São Paulo - CGC. 44.519.476/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

050

LEI Nº 581, de 06/10/89

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento -
salarial.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município
de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
proceder um aumento de salário, para servidores que desempenhem -
funções equivalentes a servente ou auxiliar de pedreiro, a par-
tir de 1º de outubro de 1989, hoje no valor de Ncz\$130,00 (cento
e trinta cruzados novos), corrigido, sempre que houver reajuste
dos salários do funcionalismo municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei
correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, su-
plementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 06 de outubro de 1.989

Analdino
Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.
Alvinlândia, 06 de outubro de 1.989

Edwalde Pires de A. Sobrinho
Edwalde Pires de A. Sobrinho
Secretário RG. 5.071.457

epas/sc.

[Handwritten signature]